



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 15 de maio de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 14/05/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7619

Número de Autenticidade: d064d9c3cd131733742b95b0ce109ddf

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

CÂMARA CRIMINAL

PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA

Expediente de 14/05/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

O Excelentíssimo Senhor **DES. LEONARDO CUPELLO** – RELATOR, na forma da lei etc.

INTIMAÇÃO de: **JAMES CARVALHO BEZERRA**, brasileiro, casado, profissão não informada, natural de Teresina/PI, nascido em 26/10/1978, RG nº. 335.668 - SSP/RR, CPF nº. 882.450.553-87, filho de João Ferreira Bezerra e de Maria da Conceição de Carvalho, residente na Rua Raimundo Rodrigues Coelho, nº. 501, Bairro Sílvia Botelho e/ou na Rua Danilo Rodrigues da Silva, nº. 1.299, Bairro Santa Luzia, ambos nesta capital, número(s) de telefone(s) para contato: (95) 99167-3087, (95) 99150-9397, (95) 99159-2814 e (95) 98116-7318.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justiça correm em trâmites legais os autos da **Apelação Criminal nº. 0823856-45.2022.8.23.0010**, onde figura como apelante: James Carvalho Bezerra e como apelado: Ministério Público do Estado de Roraima – MPE/RR. Como não foi possível a intimação pessoal de **JAMES CARVALHO BEZERRA**, fica através deste intimado para que constitua novo advogado para apresentação das suas razões recursais em virtude do decurso de prazo, ficando cientificado de que a não constituição importará no patrocínio da causa pela Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, no prazo de 10 (dez) dias, conforme r. despacho exarado no EP. 36.1. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Suzete Souza dos Santos, Diretora da Secretaria das Câmaras Reunidas, de ordem do Excelentíssimo Senhor Des. Leonardo Cupello – Relator, assino.

Suzete Souza dos Santos
Diretora da Secretaria da Câmara Criminal



**PRÊMIO
CNJ DE
QUALIDADE 2023**

Selo Diamante

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente do STF e CNJ

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 14/05/2024

PORTARIA N. 135, 14 DE MAIO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0008018-16.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar a folga compensatória concedida ao Excelentíssimo Juiz **Thiago Russi Rodrigues** para usufruto no dia **29/04/2024**, por ter laborado em plantão judicial no período de 28/02 a 06/03/2022.

Art. 2º – Convalidar a designação do Excelentíssimo Juiz **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior** por ter respondido pela Quinta Vara Cível, **no dia 29/04/2024**, em virtude de folga do responsável, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 136, 14 DE MAIO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0006788-36.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar as folgas compensatórias ao Excelentíssimo Juiz **Cleber Gonçalves Filho**, titular da Primeira Vara Criminal, para usufruto no período de **06 a 10/05/2024**, por ter laborado no recesso forense de 2022.

Art. 2º - Convalidar a designação do Excelentíssimo Juiz **Thiago Russi Rodrigues** por ter respondido pela Primeira Vara Criminal, nos dias **06 e 07/05/2024**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 3º - Convalidar a designação do Excelentíssimo Juiz **Marcelo Mazur**, titular da Terceira Vara Criminal, por ter respondido pela Primeira Vara Criminal, no período de **08 a 10/05/2024**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 4º - Convalidar a designação da Excelentíssima Juíza **Rafaelly da Silva Lampert** por ter auxiliado na Primeira Vara Criminal, no dia 06/05/2024, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 137, 14 DE MAIO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0003272-08.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar as folgas compensatórias da Excelentíssima Juíza **Daniela Schirato Collesi Minholi**, titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, agendadas para os períodos de **10 a 12/07/2024 e 15 a 18/07/2024**, para usufruto em momento oportuno.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 138, 14 DE MAIO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0007963-65.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias ao Excelentíssimo Juiz **Jaime Plá Pujades de Ávila**, titular do Segundo Juizado de Violência Doméstica, para usufruto no período de **04 a 06/06/2024**, por ter laborado em plantão judicial no período de 04 a 10/07/2022.

Art. 2º - Conceder folgas compensatórias ao Excelentíssimo Juiz **Jaime Plá Pujades de Ávila**, titular do Segundo Juizado de Violência Doméstica, para usufruto no dia **07/06/2024 e no período de 10 a 13/06/2024**, por ter laborado em plantão judicial no período de 19 a 25/09/2022.

Art. 3º - Conceder folgas compensatórias ao Excelentíssimo Juiz **Jaime Plá Pujades de Ávila**, titular do Segundo Juizado de Violência Doméstica, para usufruto nos dias **14 e 17/6/2024**, por ter laborado em plantão judicial no período de 07 a 13/11/2022.

Art. 4º - Designar a Excelentíssima Juíza **Bruna Guimarães Bezerra Fialho**, titular do Terceiro Juizado Especial Cível, para responder pelo Segundo Juizado de Violência Doméstica, no **dia 04/06/2024**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 5º - Designar o Excelentíssimo Juiz **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** para responder pelo Segundo Juizado de Violência Doméstica, **nos dias 05, 06 e 07/06/2024**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 6º - Designar a Excelentíssima Juíza **Rafaelly da Silva Lampert** para responder pelo Segundo Juizado de Violência Doméstica, **no período de 10 a 14/06/2024 e no dia 17/06/2024**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 139, 14 DE MAIO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0008709-30.2024.8.23.8000

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do Excelentíssimo Juiz **Bruno Fernando Alves Costa**, titular da Primeira Vara Cível, sem ônus para este Tribunal, para participar de aulas presenciais na matéria Governança e Gestão Estratégica (GGE), como aluno especial do programa de mestrado profissional em direito da Escola Nacional de Formação de Magistrados – ENFAM, na cidade de Brasília /DF, no período de **13 a 17/05/2024**.

Art. 2º - Designar a Excelentíssima Juíza **Joana Sarmento de Matos**, titular da Segunda Vara de Família, para responder pela Segunda Vara de Fazenda Pública, **no período de 13 a 17/05/2024**, em virtude de afastamento do Excelentíssimo Juiz Bruno Fernando Alves Costa, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 3º - Designar o Excelentíssimo Juiz **Marcelo Batistela Moreira** para responder pela Primeira Vara Cível, **no período de 13 a 17/05/2024**, em virtude de afastamento do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 4º - Designar o Excelentíssimo Juiz **Marcelo Batistela Moreira** para atuar no 5º Núcleo de Justiça 4.0, **no período de 13 a 17/05/2024**, em virtude do afastamento do Excelentíssimo Juiz Bruno Fernando Alves Costa, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 140, 14 DE MAIO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0005864-25.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar as folgas compensatórias da Excelentíssima Juíza **Rafaelly da Silva Lampert**, agendadas para os dias **13 e 14/06/2024**, publicadas no art. 2º da Portaria GABJA 103/2024.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 141, 14 DE MAIO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0006561-46.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Excelentíssima Juíza **Noêmia Cardoso Leite de Sousa**, titular da Vara Única da Comarca de Caracarái, para auxiliar na Segunda Vara Criminal, **nos dias 14 e 28/05/2024**, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º - Designar o Excelentíssimo Juiz **Thiago Russi Rodrigues** para auxiliar na Segunda Vara Criminal, especialmente para atuar junto ao Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia - NUPAC, no dia **21/05/2024**, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 142, 14 DE MAIO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0006993-65.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Excelentíssimo Juiz **Breno Jorge Portela Silva Coutinho**, titular da Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, para participar do VII Encontro do Fórum Nacional dos Juízes Criminais, **no período de 06 a 08/06/2024**, na cidade de Curitiba - PR.

Art. 2º - Autorizar o deslocamento do Excelentíssimo Juiz **Cleber Gonçalves Filho**, titular da Primeira Vara Criminal, para participar do VII Encontro do Fórum Nacional dos Juízes Criminais, **no período de 06 a 09/06/2024**, na cidade de Curitiba - PR.

Art. 3º - Designar a Excelentíssima Juíza **Lana Leitão Martins**, titular da Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, para auxiliar na Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, **no dia 07/06/2024**, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 4º - Designar o Excelentíssimo Juiz **Cícero Renato Pereira Albuquerque**, titular da Segunda Vara Criminal, para auxiliar na Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, especialmente para atuar junto ao Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia - NUPAC, **no dia 07/06/2024**, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 5º - Designar a Excelentíssima Juíza **Noêmia Cardoso Leite de Sousa**, titular da Vara Única da Comarca de Caracaraí, para auxiliar na Primeira Vara Criminal, **no dia 06/06/2024**, sem prejuízo de outras atribuições

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 143, 14 DE MAIO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0008523-07.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a designação do Excelentíssimo Juiz **Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho**, titular da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, por ter auxiliado na Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, **nos dias 06 e 08/05/2024**, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º - Convalidar a designação do Excelentíssimo Juiz **Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho**, titular da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, por ter auxiliado na Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, especialmente em presidir sessão do Tribunal do Júri, **no dia 07/05/2024**, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 144, 14 DE MAIO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0006121-50.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias ao Excelentíssimo Juiz **Marcelo Batistela Moreira** para usufruto **nos períodos de 14 a 18/10/2024 e de 21 a 25/10/2024**, conforme saldo constante em bancos de folgas.

Art. 2º - Conceder férias ao Excelentíssimo Juiz **Marcelo Batistela Moreira**, referentes ao 1º período de 2024, para usufruto **no período de 29/10 a 17/11/2024**.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 145, 14 DE MAIO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0008378-48.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias ao Excelentíssimo Juiz **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** para usufruto **nos períodos de 03 e 04/06/2024, 17 a 19/07/2024 e 22 a 25/07/2024**, conforme saldo constante em bancos de folgas.

Art. 2º - Designar o Excelentíssimo Juiz **Thiago Russi Rodrigues** para responder pela Primeira Vara de Família, **nos períodos 03 e 04/06/2024, 17 a 19/07/2024 e 22 a 25/07/2024**, em virtude de folgas do responsável, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 146, 14 DE MAIO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 477/2019; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0008098-77.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Oficial de Justiça **Márcio André de Sousa Sobral** para cumprir mandados não urgentes expedidos para localidades fora dos limites urbanos da Comarca de Boa Vista e no Município do Cantá/RR, em sistema de rodízio, no período de **02/05 a 07/06/2024**.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 147, 14 DE MAIO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Provimento CGJ nº 2/2023 (Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça) e a Resolução TP 026/2010; e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0004223-36.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a seguinte escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados para o mês de MAIO 2024:

Dia	Escala		Oficial
01	Plantão		Dennyson Dahyan Pastana da Penha
			Silvan Lira de Castro
02	Plantão		Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
	Plantão Penitenciário		Ademir de Azevedo Braga
			Alisson Menezes Gonçalves
	Júri	1ª vara	Jeckson Luiz Triches
Mauro Alisson da Silva			
03	Plantão		Hellen Kellen Matos Lima
	Plantão Penitenciário		Leandro Sales Veras
			Alisson Menezes Gonçalves
04	Plantão		Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
			Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz
05	Plantão		Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
			Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz
06	Plantão		Jeferson Antônio da Silva
			Luís Cláudio de Jesus Silva
	Plantão Penitenciário		Sandra Christiane Araújo Souza
	Júri	2ª vara	Ariana Silva Coelho
			Jeane Andréia de Souza Ferreira
07	Plantão		Jucilene de Lima Ponciano
			Martha Alves dos Santos
	Plantão Penitenciário		Sandra Christiane Araújo Souza
	Júri	1ª vara	Francisco Luiz de Sampaio
			Aílton Araújo da Silva
08	Plantão		Carlos dos Santos Chaves
			Wenderson Costa de Souza
	Plantão Penitenciário		Sandra Christiane Araújo Souza
	Júri	2ª vara	Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
			José Félix de Lima Júnior

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

09	Plantão		Victor Mateus de Oliveira Tobias
			Naryson Mendes Lima
	Plantão Penitenciário		Sandra Christiane Araújo Souza
	Júri	1ª vara	Marcilene Barbosa dos Santos
Alessandra Maria Rosa da Silva			
10	Plantão		Dennyson Dahyan Pastana da Penha
			Sócrates Costa Bezerra
	Plantão Penitenciário		Sandra Christiane Araújo Souza
11	Plantão		Silvan Lira de Castro
			Marcell Santos Rocha
12	Plantão		Silvan Lira de Castro
			Marcell Santos Rocha
13	Plantão		Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
			Jeckson Luiz Triches
	Plantão Penitenciário		Leonardo Penna Firme Tortarolo
	Júri	2ª vara	Mauro Alisson da Silva
			Aline Corrêa Machado de Azevedo
14	Plantão		Hellen Kellen Matos Lima
			Leandro Sales Veras
	Plantão Penitenciário		Leonardo Penna Firme Tortarolo
	Júri	1ª vara	Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
			Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz
15	Plantão		Alisson Menezes Gonçalves
			Jeferson Antônio da Silva
	Plantão Penitenciário		Leonardo Penna Firme Tortarolo
	Júri	2ª vara	Luís Cláudio de Jesus Silva
			Marcos da Silva Santos
16	Plantão		Ariana Silva Coelho
			Jucilene de Lima Ponciano
	Plantão Penitenciário		Leonardo Penna Firme Tortarolo
	Júri	1ª vara	Jeane Andréia de Souza Ferreira
			Francisco Alencar Moreira
17	Plantão		Martha Alves dos Santos
			Aílton Araújo da Silva
	Plantão Penitenciário		Leonardo Penna Firme Tortarolo
18	Plantão		Wenderson Costa de Souza
			José Félix de Lima Júnior
19	Plantão		Wenderson Costa de Souza
			José Félix de Lima Júnior
20	Plantão		Marcilene Barbosa dos Santos
			Alessandra Maria Rosa da Silva
	Plantão Penitenciário		Francisco Luiz de Sampaio
	Júri	2ª vara	Victor Mateus de Oliveira Tobias
			Dennyson Dahyan Pastana da Penha
21	Plantão		Naryson Mendes Lima
			Sócrates Costa Bezerra
	Plantão Penitenciário		Francisco Luiz de Sampaio

	Júri	1ª vara	Leonardo Penna Firme Tortarolo
			Silvan Lira de Castro
22	Plantão		Marcell Santos Rocha
			Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
	Plantão Penitenciário		Francisco Luiz de Sampaio
	Júri	2ª vara	Jeckson Luiz Triches
			Aline Corrêa Machado de Azevedo
23	Plantão		Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
			Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz
	Plantão Penitenciário		Francisco Luiz de Sampaio
	Júri	1ª vara	Hellen Kellen Matos Lima
			Leandro Sales Veras
24	Plantão		Sandra Christiane Araújo Souza
			Marcos da Silva Santos
	Plantão Penitenciário		Francisco Luiz de Sampaio
25	Plantão		Jeferson Antônio da Silva
			Ariana Silva Coelho
26	Plantão		Jeferson Antônio da Silva
			Ariana Silva Coelho
27	Plantão		Jeane Andréia de Souza Ferreira
			Marcelo Barbosa dos Santos
	Plantão Penitenciário		Victor Mateus de Oliveira Tobias
	Júri	2ª vara	Joelson de Assis Salles
			Netanias Silvestre Amorim
28	Plantão		Francisco Alencar Moreira
			José Félix de Lima Júnior
	Plantão Penitenciário		Victor Mateus de Oliveira Tobias
29	Plantão		Aílton Araújo da Silva
			Alessandra Maria Rosa da Silva
	Plantão Penitenciário		Victor Mateus de Oliveira Tobias
	Júri	2ª vara	Martha Alves dos Santos
			Wenderson Costa de Souza
30	Plantão		Naryson Mendes Lima
			Marcilene Barbosa dos Santos
31	Plantão		Naryson Mendes Lima
			Marcilene Barbosa dos Santo

OFICIAIS DE JUSTIÇA QUE ESTARÃO DE SOBREAVISO	Dennyson Dahyan Pastana da Penha
	Suellen do Nascimento Oliveira
	Sócrates Costa Bezerra
	Leonardo Penna Firme Tortarolo
	Silvan Lira de Castro

Art. 2º - Determinar que os Oficiais de Justiça plantonistas se apresentem:

§ 1º- Nos dias úteis, às 8h na Central de Mandados e às 18h ao Juízo de plantão;

§ 2º- Nos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, às 8h ao Juízo de plantão;

Art. 3º - Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ/RR.

Juiz ESDRAS SILVA BENCHIMOL

Auxiliar da Presidência

RETIFICAÇÃO

Na Portaria TJRR/GABJA Nº 89, de 26 de março de 2024, publicado no diário da Justiça Eletrônico, edição 7588, de 01 de abril de 2024, que dispõe sobre escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados do mês de abril de 2024.

Art. 1º - Estabelecer a seguinte escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados para o mês de **ABRIL 2024**:

Dia	Escala		Oficial
01	Plantão		Ademir de Azevedo Braga
			Jeckson Luiz Triches
	Plantão Penitenciário		José Félix de Lima Júnior
	Júri	2ª vara	Aline Corrêa Machado de Azevedo Hellen Kellen Matos Lima
02	Plantão		Paulo Renato Silva de Azevedo
			Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
	Plantão Penitenciário		José Félix de Lima Júnior
	Júri	1ª vara	Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz Alisson Menezes Gonçalves
03	Plantão		Jeferson Antônio da Silva
			Joelson de Assis Salles
	Plantão Penitenciário		José Félix de Lima Júnior
	Júri	2ª vara	Ariana Silva Coelho Jeane Andréia de Souza Ferreira
04	Plantão		Marcelo Barbosa dos Santos
			Netanias Silvestre Amorim
	Plantão Penitenciário		José Félix de Lima Júnior
	Júri	1ª vara	Martha Alves dos Santos Francisco Luiz de Sampaio
05	Plantão		Joelson de Assis Salles
			Aílton Araújo da Silva
06	Plantão Penitenciário		José Félix de Lima Júnior
	Plantão		Tito Aurélio Leite Nunes Júnior Victor Mateus de Oliveira Tobias
07	Plantão		Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
			Victor Mateus de Oliveira Tobias
08	Plantão		Martha Alves dos Santos
			Marcell Santos Rocha
	Plantão Penitenciário		Naryson Mendes Lima
	Júri	2ª vara	Suellen do Nascimento Oliveira Sócrates Costa Bezerra
09	Plantão		Leonardo Penna Firme Tortarolo
			Silvan Lira de Castro
	Plantão Penitenciário		Naryson Mendes Lima

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

	Júri	1ª vara	Ademir de Azevedo Braga
			Jeckson Luiz Triches
10	Plantão		Aline Corrêa Machado de Azevedo
			Márcio André de Sousa Sobral
	Plantão Penitenciário		Naryson Mendes Lima
	Júri	2ª vara	Paulo Renato Silva de Azevedo
			Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
11	Plantão		Alisson Menezes Gonçalves
			Jeferson Antônio da Silva
	Plantão Penitenciário		Naryson Mendes Lima
	Júri	1ª vara	Luís Cláudio de Jesus Silva
			Ademir de Azevedo Braga
12	Plantão		Joelson de Assis Salles
			Ariana Silva Coelho
	Plantão Penitenciário		Naryson Mendes Lima
13	Plantão		Marcelo Barbosa dos Santos
			Netanias Silvestre Amorim
14	Plantão		Marcelo Barbosa dos Santos
			Netanias Silvestre Amorim
15	Plantão		Martha Alves dos Santos
			Francisco Luiz de Sampaio
	Plantão Penitenciário		Sócrates Costa Bezerra
	Júri	2ª vara	Aílton Araújo da Silva
			Wenderson Costa de Souza
16	Plantão		Carlos dos Santos Chaves
			Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
	Plantão Penitenciário		Sócrates Costa Bezerra
	Júri	1ª vara	José Félix de Lima Júnior
			Naryson Mendes Lima
17	Plantão		Victor Mateus de Oliveira Tobias
			Martha Alves dos Santos
	Plantão Penitenciário		Sócrates Costa Bezerra
	Júri	2ª vara	Dennyson Dahyan Pastana da Penha
			Paulo Renato Silva de Azevedo
18	Plantão		Silvan Lira de Castro
			Marcell Santos Rocha
	Plantão Penitenciário		Sócrates Costa Bezerra
	Júri	1ª vara	Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
			Marcos da Silva Santos
19	Plantão		Jeckson Luiz Triches
			Mauro Alisson da Silva
	Plantão Penitenciário		Sócrates Costa Bezerra
20	Plantão		Aline Corrêa Machado de Azevedo
			Paulo Renato Silva de Azevedo
21	Plantão		Aline Corrêa Machado de Azevedo
			Paulo Renato Silva de Azevedo
22	Plantão		Alessandra Maria Rosa da Silva

			Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
	Plantão Penitenciário		Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
	Júri	2ª vara	Márcio André de Sousa Sobral
			Jeferson Antônio da Silva
23	Plantão		Luís Cláudio de Jesus Silva
			Marcos da Silva Santos
	Plantão Penitenciário		Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
	Júri	1ª vara	Sandra Christiane Araújo Souza
			Ariana Silva Coelho
	Plantão		Suellen do Nascimento Oliveira
			Marcelo Barbosa dos Santos
	Plantão Penitenciário		Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
24	Júri	2ª vara	Joelson de Assis Salles
			Sandra Christiane Araújo Souza
	Plantão		Netanias Silvestre Amorim
			Francisco Alencar Moreira
25	Plantão Penitenciário		Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
	Júri	1ª vara	Marcos da Silva Santos
			Marcelo Barbosa dos Santos
	Plantão		Martha Alves dos Santos
26			Joelson de Assis Salles
	Plantão Penitenciário		Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
	Plantão		Francisco Luiz de Sampaio
			Aílton Araújo da Silva
27			
28	Plantão		Francisco Luiz de Sampaio
			Aílton Araújo da Silva
	Plantão		Wenderson Costa de Souza
			José Félix de Lima Júnior
29	Plantão Penitenciário		Alisson Menezes Gonçalves
	Júri	2ª vara	Hellen Kellen Matos Lima
			Victor Mateus de Oliveira Tobias
	Plantão		Naryson Mendes Lima
30			Marcilene Barbosa dos Santos
	Plantão Penitenciário		Alisson Menezes Gonçalves
	Júri	1ª vara	Sócrates Costa Bezerra
			Aline Corrêa Machado de Azevedo

OFICIAIS DE JUSTIÇA QUE ESTARÃO DE SOBREAVISO	Alessandra Maria Rosa da Silva
	Dennyson Dahyan Pastana da Penha
	Suellen do Nascimento Oliveira
	Sócrates Costa Bezerra
	Leonardo Penna Firme Tortarolo

Art. 2º - Determinar que os Oficiais de Justiça plantonistas se apresentem:

§ 1º- Nos dias úteis, às 8h na Central de Mandados e às 18h ao Juízo de plantão;

§ 2º- Nos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, às 8h ao Juízo de plantão;

Art. 3º- Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ/RR.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Expediente do dia 14/5/2024****PROCEDIMENTO N° 0008509-23.2024.8.23.8000****Assunto:** Comunicado do Oficial de Registro Titular do Cartório do 2º Ofício de Boa Vista/RR**MANIFESTAÇÃO**

Trata-se de Comunicado (ep. [1993001](#)) oriundo do Oficial de Registro Titular do Cartório do 2º Ofício de Boa Vista/RR, que informa (i) o recebimento da investidura do Registro Geral de Uruçuí/PI no dia 18/04/2024, (ii) o recebimento de comunicado no dia 29/04/2024 do despacho do Juiz Corregedor da Comarca sobre sua transmissão de acervo e (iii) que "deverá apresentar sua renúncia à delegação que hora exerce e que planeja nela continuar até o dia" 17/05/2024.

O Oficial de Registro, em suma, levanta 12 (doze) questões relevantes que entende ser salutar pelo bem da continuidade do serviço público, as quais seguem abaixo:

- (a) "A interina poderá ser autorizada a usar temporariamente tais domínios eletrônicos por prazo razoável a ser determinado por essa Corregedoria?";
- (b) "Será possível utilizar esse material (impresso timbrado) até seu esgotamento, mesmo durante a gestão da interina?" Caso contrário, "quem arcaria com isso (despesa de encomendar novo material) neste exato momento?";
- (c) "Há intenção de permanecer no mesmo prédio?", (d) "O prédio é abastecido com energia solar mediante 93 placas que fornecem em média 6.200 kwh por mês. Há intenção do tribunal em mantê-las? Em caso positivo, a intenção do TJ é de compra ou de locação?";
- (e) "Há intenção de continuar a usar o acervo mobiliário (mesas, cadeiras, estantes, material de informática, etc.) do cartório (cujo relatório segue no doc. 02 em anexo)? Em caso positivo, a intenção do TJ é de compra ou de locação?";
- (f) "Há intenção de continuar a usar os mesmos sistemas de software?";
- (g) "Em relação aos itens de pequeno valor (estojos, canetas, bandejas, material de decoração de casamento), há interesse em aquisição (visto não ser economicamente viável a locação)?";
- (h) "Em relação aos itens retromencionados, há algum cadastro local de preços específico que o TJRR utilize?";
- (i) "Há interesse do TJRR em manter esse estoque (de troco) de aproximadamente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mediante pagamento do valor exato do numerário?";
- (j) "O material de escritório e papelaria está avaliado em aproximadamente R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Há interesse do TJRR em manter esse material?";
- (k) Possibilidade de contratação de funcionária grávida de 6 meses, sob regime de terceirização, entre a futura interina e o delegatário, com vínculo empregatício deste último e,
- (l) Impossibilidade de paralisação do sistema de protesto durante a semana do **REGISTRE-SE**, sugerindo funcionamento entre 8h e 14h e que os demais serviços (exceto registro civil) sejam paralisados entre os dias 15 e 17 de maio.

O Oficial juntou planilha (ep. [1993002](#)) com relação de bens, totalizando **R\$ 1.001.741,44** (um milhão, um mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) considerando a média de preço de bens novos no portal www.compras.gov.br e **R\$ 500.870,72** (quinhentos mil oitocentos e setenta reais e setenta e dois centavos) de depreciação acumulada.

Despacho do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça determinando à DGEX a instrução e manifestação técnica (ep. [1993073](#)).

É o breve relatório.

À vista do relatado, passamos à análise das questões suscitadas pelo Delegatário do Cartório Daniel Aquino:

1) Em relação ao item **(a)** uso dos domínios eletrônicos, houve exaurimento do objeto da demanda, visto que, o contrato referente domínio foi encerrado, conforme informado pela Substituta, assim não é possível autorizar o uso desses domínios.

2) Quanto ao item **(b)** do restante do material timbrado e de expediente em estoque com o nome "Cartório Daniel Aquino", somente poderá ser avaliado em **17/05/24**, que é o último dia do Titular, para ser verificado o que existe na serventia na data da renúncia, salientando-se que, eventualmente, esse material poderá ser aproveitado utilizando-se etiquetas sobre o nome do cartório.

3) Sobre os itens **(c)** e **(d)** uso do mesmo prédio e das 93 placas de energia solar, verifica-se a possibilidade de autorização do uso do imóvel e das referidas placas, todavia, há necessidade de se informar o valor total da locação do imóvel juntamente com as placas, ademais, o valor completo é incorporado como despesas da serventia, conforme o [Art. 8º, "a", do Provimento CNJ nº 45/2019](#) e [art. 58, II "a", do Provimento CGJ nº 01/2017](#).

4) Acerca do item **(e)** que trata do acervo mobiliário, há intenção de continuar com o mesmo, porém é preciso a estipulação dos valores para haver deliberação sobre compra ou locação, sendo que a aquisição deste acervo deve ser lançado como despesas da unidade conforme [art. 8º, "d", do Provimento CNJ 45/2019](#) e [art. 58, II "a", do Provimento CGJ nº 01/2017](#).

5) Em atenção ao item **(f)** sobre os sistemas de software, autoriza-se a manutenção dos sistemas próprios utilizados na serventia, sendo os custos relacionados ao uso desses sistemas abarcados como despesas conforme o [art. 8º, "e", do Provimento nº 45/2019](#) e [art. 58, II, do Provimento CGJ nº 01/2017](#).

6) No tocante aos itens **(g)** sobre os objetos de pequeno valor, **(i)** estoque de moedas e **(j)** material de escritório e papelaria, somente é viável a análise em 17/05/24, para apuração o que de fato restou desses itens e posteriormente decidir sobre a aquisição, destaca-se que a aquisição desses itens enquadra-se em despesas da serventia conforme o [art. 8º, "g", do Provimento CNJ nº 45/2019](#) e [art. 58, II "a", do Provimento CGJ nº 01/2017](#).

7) Concernente ao item **(h)**, O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima utiliza como base de preços para fins de licitação e cotação o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com os critérios STJ/DATAPREV.

8) No que diz respeito ao item **(k)** da contratação de funcionária gestante sob regime de terceirização, entendo que não deve ser autorizada a contratação diante de vedação legal a esse procedimento, conforme previsão constante da Lei 6.019/74 (arts. 4º e 4º-B).

9) Manifestamos ainda, pelo acolhimento parcial da requisição do Oficial Registrador em relação ao item **(l)**, com autorização para que o serviço de protesto passe a funcionar entre às 8h00m e às 14h00m, **no período de 15 a 17 de maio do corrente ano** e da solicitação de suspensão dos demais serviços RTDPJ e Notas, incluso escrituras, procurações, autenticação e reconhecimento **do dia 15 ao dia 17 de maio de 2024**.

Todavia, quanto ao Registro Civil de Pessoas Naturais, deve funcionar normalmente com atendimento mínimo de 6h ao público, mesmo com quantitativo menor de funcionários, pois é inviável que seja interrompido um serviço de extrema importância para a população como o registro civil, especialmente, na semana de valorização desse serviço.

É a manifestação.

Respeitosamente.

ROBERVANDO MAGALHÃES E SILVA

Diretor de Gestão Extrajudicial

PROCEDIMENTO N° 0008509-23.2024.8.23.8000

Assunto: Comunicado do Oficial de Registro Titular do Cartório do 2º Ofício de Boa Vista/RR

Decisão

Cuida-se de comunicado (ev. [1993001](#)) oriundo do Oficial Titular do Cartório do 2º Ofício de Boa Vista/RR, no qual informa o recebimento da investidura do Registro Geral de Uruçuí/PI no dia 18/04/2024, e que posteriormente irá apresentar sua renúncia em 17/05/2024, assim, solicita instrução desta Corregedoria-Geral acerca de variadas questões.

A Diretoria de Gestão Extrajudicial manifestou-se em evento nº [1995597](#)

É o breve relatório.

Manifesto ciência quanto ao teor da DGEX constante do evento nº [1995597](#)

Acolho na sua totalidade as sugestões apresentadas, razão pela qual determino que seja promovida a notificação do 2º Ofício da Comarca De Boa Vista - RR, Cartório Daniel Aquino, para ciência e providências.

À SEC-CGJ para os expedientes necessários e publicação desta decisão.

Outrossim, em razão da vacância que será declarada após a renúncia do Titular, será preciso a designação de substituto.

Dessa forma, determino que a Substituta indicada Sra. Marilena Silva, proceda a apresentação da seguinte documentação para instrução do procedimento:

- Currículo;
- Documentos pessoais;
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas de distribuição de ações cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, da Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa do CNJ;
- Autodeclaração de não ser cônjuge ou companheiro do antigo delegatário da serventia ou de magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima; e que ainda não possui relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com o antigo delegatário ou com magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;
- Autodeclaração de que não foi condenado em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado pela prática de atos ou crimes previstos no art. 67, do Provimento n.º 149 de 2023 do Conselho Nacional de Justiça.;

Com a apresentação das respostas, retornem-me os autos para nova manifestação.

Cumpra-se.

Boa Vista, 13/5/2024.

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO
Juiz Corregedor

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

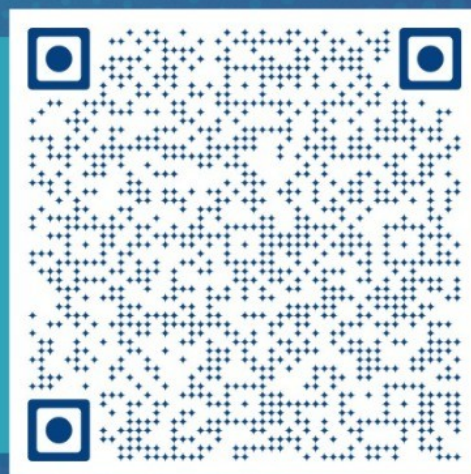
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 442 DO DIA 14 DE MAIO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0009071-32.2024.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS**, Chefe de Setor, dispensa do serviço nos dias 22, 23 e 24/5/2024, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2022 – 1.º Treinamento, 1º e 2º Turnos, ficando o saldo de 3 (três) dias para ser usufruído em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 14 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 443 - Designar a servidora **ISABELA MELO DE ANDRADE**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Segunda Vara de Família/ Gabinete, nos períodos de 10 a 17/5/2024 e de 20 a 29/5/2024, em virtude de recesso da servidora Simone Maria Miranda de Lima Silva.

N.º 444 - Designar o servidor **JEFFESON KENNEDY AMORIM DOS SANTOS**, Assessor Técnico II, para responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Vara da Justiça Itinerante/ Gabinete, no período de 27/5 a 5/6/2024, em virtude de férias do servidor Shigiallison Hélio Alves da Paixão.

N.º 445 - Designar o servidor **MARLEY DA SILVA FERREIRA**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Secretaria das Câmaras Reunidas, nos períodos de 14 a 17/5/2024, 20 a 24/5/2024 e de 27 a 29/5/2024, em virtude de folgas do servidor Glenn Linhares Vasconcelos.

N.º 446 - Designar o servidor **NELIO MENDES DE SOUZA**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Acompanhamento Funcional, no período de 24 a 31/5/2024, em virtude de recesso da servidora Marcela Liege da Silva dos Santos.

N.º 447 - Designar a servidora **RAQUEL MOURA REIS**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Análise de Despesas com Pessoal, no período de 20/5 a 8/6/2024, em virtude de férias da servidora Marcia Olimpio Rocha Correia.

N.º 448 - Conceder à servidora **MARCELA LIEGE DA SILVA DOS SANTOS**, Subsecretária, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2023, no período de 24 a 31/5/2024.

N.º 449 - Conceder ao servidor **SHIROMIR DE ASSIS EDA**, Diretor de Secretaria, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2023, no período de 27 a 29/5/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 437 DO DIA 10 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0006932-78.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **ALINE VASCONCELOS CARVALHO**, Assessora Jurídica, dispensa do serviço nos períodos de 10 a 11/07/2024 e de 29 a 30/8/2024, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2022 – Treinamento, 1º e 2º Turnos, ficando o saldo de 11 (onze) dias para ser usufruído em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA**PORTARIAS DO DIA 14 DE MAIO DE 2024**

A SECRETÁRIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 199 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **DESEREE SILVA CARNEIRO**, Cedida/Requisitada, no período de 13 a 27/5/2024.

N.º 200 – Convalidar a prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor **GLAUD STONE SILVA PEREIRA**, Técnico Judiciário, no período de 1/4 a 7/5/2024.

N.º 201 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **NELIO MENDES DE SOUZA**, Técnico Judiciário/Função Técnica de Assessoramento, no dia 13/5/2024.

N.º 202 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **THAISE ALONSO PERDIZ**, Técnica Judiciária, no período de 8 a 22/5/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DANIELA CRISTINA DA SILVA MELO
Secretária de Qualidade de Vida, em exercício

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 14/05/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 02/2023.

PROCESSO SEI Nº: 0000154-58.2023.8.23.8000.

ADITAMENTO: Segundo Termo Aditivo.

ASSUNTO: Este Termo Aditivo tem por objeto revisão contratual, em razão dos custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação.

CONTRATADA: RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - CNPJ: 13.019.295/0007-85.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, XXI da CF, art. 65, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, arts. 41 e ss. da Res. TP 15/2013

REPRESENTANTE DO TJRR: Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Glauco Sebastian Tavares de Oliveira - Representante Legal.

DATA: 09 de maio de 2024.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0011714-02.2020.8.23.8000	Reembolso	2023	R\$ 6.703,10

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIA DO DIA 14 DE MAIO DE 2024

N. 279 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0006041-86.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Amadeu Rocha Triani		Assistente Técnico	1,5 (uma e meia)
Saymon Dias de Figueiredo		Técnico Judiciário	
Destino:	Fazenda Decian II, Gleba Jauaperí, Município de São Luiz/RR.		
Motivo:	Visita técnica da comissão fundiária.		
Data:	19 e 20/06/2024		

N. 280 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0008990-83.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Alexandre Pinto de Souza Filho	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Motivo:	Segurança Velada.	
Data:	14/05/2024	

N. 281 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0006049-63.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Amadeu Rocha Triani		Assistente Técnico	1,5 (uma e meia)
Saymon Dias de Figueiredo		Técnico Judiciário	
Destino:	Fazenda CR Dias, Vicinal 35, s/n KM30, Gleba Baliza - Comunidade Projeto Água Viva - CAROEBE/RR.		
Motivo:	Visita técnica da comissão fundiária.		
Data:	11 e 12/06/2024		

N. 282 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0008450-35.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Darwin de Pinho Lima	Analista Judiciário	6,5 (seis e meia)
Ana Luiza Rodrigues Martinez	Oficial de Gabinete	
Andrey Nascimento Rodrigues	Assessor Técnico	
Fabiana Moraes Rocha Lima		
Márcia Kelly Vasconcelos Holanda Pinheiro	Função Técnica de Assessoramento	

Natália Viana Costa Menezes		Assessora de Gabinete	6,5 (seis e meia)
Marinaldo Viana Costa		Cedido - Motorista	
Raimunda Maroly Silva Oliveira		Técnico Judiciário	
Suely Sousa Rosa Caixeta			
Lorena Gracie Duarte Vasconcelos			
Telmo de Vasconcelos Tupinambá		Colaborador PM	
Thiago Leonam Soares Maciel			
Ethiene Cristine Sarmento França Barrozo			
Saynara Alves Cruz		Colaborador	
Walace Silva Martins			
Maria Francisley Figueira Andrade			
Joana Maria Coelho Neves			
Maria do Perpetuo Socorro Silva Marques			
Destino:	Comarca de Rorainópolis - Nova Colina e Sede; Comarca de Caracaraí - Vilas Barauana, Novo Paraíso e Vista Alegre/RR.		
Motivo:	Prestar atendimento à população dos municípios de Rorainópolis/RR (Vila Nova Colina e Sede) e Caracaraí/RR (Vilas Barauana, Novo Paraíso e Vista Alegre), em parceria com outras Instituições, no período de 19 a 25.2024.		
Data:	19 a 25/05/2024		

N. 283 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0009059-18.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Dennyson Dahyan Pastana da Penha	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	BR 432, Chácara São João, Vila São José, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais expedidos para localidades situadas fora dos limites urbanos do Município de Boa Vista e Município do Cantá.	
Data:	14/05/2024	

N. 284 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0009015-96.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Naryson Mendes de Lima	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	BR 432, Vila Félix Pinto, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	13/05/2024	

Boa Vista, 14 de Maio de 2024.

Tainah Westin de Camargo Mota
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 14/05/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0807057-53.2023.8.23.0010** em que é requerente **JEFTER CLEBER GOMES DA SILVA** e requerido **GENI GOMES DA SILVA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **JEFTER CLEBER GOMES DA SILVA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **GENI GOMES DA SILVA A** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0800413-31.2023.8.23.0010** em que é requerente **ROSILENE MENDONÇA DA SILVA** e requerido **EDSON PONTES DE OLIVEIRA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **EDSON PONTES DE OLIVEIRA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **ROSILENE MENDONÇA DA SILVA**, que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0824599-21.2023.8.23.0010** em que é requerente **CAMILA PEREIRA LIMA** e requerida **ROSELÂNDIA PEREIRA LIMA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **ROSELÂNDIA PEREIRA LIMA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **GENI GOMES DA SILVA A** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

CITAÇÃO DE: **EDUARDO DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, portador do CPF 553.891.552-20, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no **prazo de 03 dias**, nos autos do processo nº **0810093-40.2023.8.23.0010** – Ação de Execução de Alimentos, proposta por A.C.C.R. e contra E.S.P., efetuar o pagamento do débito alimentar, referente aos meses de **JUN/23 a JUL/23**, no valor total de **R\$ 603,06 (seiscentos e três reais e seis centavos)** ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO nos termos do Art. 528 do NCPC. OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ.

OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ. Obs.: O Pagamento deverá ser efetivado por meio de depósito bancário

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE: **PEDRO VIEIRA DE MELO**, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG 109378 SSP/RR e CPF 382.012.242-72, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0814604-81.2023.8.23.0010** – Ação de Divórcio, proposta por **Ildilene Constantino de Melo** em desfavor do citando; ficando também **INTIMADO** da Sentença que **DECRETOU O DIVÓRCIO** entre **Ildilene Constantino de Melo e Pedro Vieira de Melo** para, querendo, apresentar recurso no prazo legal (15 dias).

Obs.: É assegurado ao requerido o direito de examinar o conteúdo da Inicial, a qualquer tempo, nos termos do art. 695, §1º do CPC.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE: **ROSEANE MACIEL SILVA PICANÇO**, brasileira, casada, portadora do CPF 022.562.322-63, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0827610-58.2023.8.23.0010** – Ação de Divórcio, proposta por **Felipe Santos Picanço** em desfavor da citanda; ficando também **INTIMADA** da Sentença que DECRETOU O DIVÓRCIO entre **Felipe Santos Picanço e Roseane Maciel Silva Picanço** para, querendo, apresentar recurso no prazo legal (15 dias).

Obs.: É assegurado ao requerido o direito de examinar o conteúdo da Inicial, a qualquer tempo, nos termos do art. 695, §1º do CPC.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 14/05/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

INTIMAÇÃO DE: FRANCLIN BRAION SALGADO DE ALMEIDA, brasileiro, pedreiro, portador do RG nº 3394085/SSP/RR e do CPF 978.595.672-53, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0805226-04.2023.8.23.0010 - Cumprimento de Sentença - Alimentos**, em que são partes R. K. E. DE A. representada por K. E. DE S. Q. (exequente) e FRANCLIN BRAION SALGADO DE ALMEIDA (executado), **INTIMAÇÃO** do executado para efetuar o pagamento, no prazo de 03 dias, o débito alimentar no valor de R\$ 268,04 (duzentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), referente a parte da pensão devida no mês de setembro e a integralidade dos alimentos devidos no mês de outubro de 2023, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, artigo 528, § 7º do CPC, depositando na conta da representante do menor ou mediante recibo, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, **SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO**, nos termos do artigo 528, § 3º do CPC.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quatorze dias do mês de maio ano de dois mil e vinte e quatro. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de: **RAIMUNDO NONATO MENDONÇA PINTO**, brasileiro, portador do RG nº 3449866 SSP/RR e CPF nº 036.994.332-50, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0800369-12.2023.8.23.0010 – Ação de Guarda e Responsabilidade**, em que são partes R. L. M. (requerente) e **RAIMUNDO NONATO MENDONÇA PINTO** (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de: **FELIPE MEDEIROS BARROS**, brasileiro, solteiro, RG nº. 454339-4 e CPF 034.599.462-02, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0829983-62.2023.8.23.0010 – Ação de Exoneração de Alimentos**, em que são partes H. N. B. (requerente) e **Felipe Medeiros Barros** (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de: **ALDEILSON SOUSA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, convivente em união estável, garimpeiro (autônomo), portador do CPF nº 019.455.453-80, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0805181-63.2024.8.23.0010– Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável com Partilha de Bens**, em que são partes J. S. L. (requerente) e **ALDEILSON SOUSA DA CONCEIÇÃO** (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 0818366-71.2024.8.23.0010- Reconhecimento de União Estável Post Mortem

Requerente: Cleonice Pereira Lopes

Defensora Pública: Christianne Gonzalez Leite OAB 160D-RR

De cujus: José Gomes de Oliveira

A MM^a. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: POSSÍVEIS HERDEIROS, LEGATÁRIOS E INTERESSADOS do Sr. José Gomes de Oliveira, brasileiro, portador do CPF nº 172.084.082-20, filho de Jorge Inácio de Oliveira e Ana Maria de Lourdes de Oliveira, tendo como último endereço na Av Amazonas, S/N, Bairro Centro, Vila Félix Pinto, Município do Cantá, neste Estado.

FINALIDADE: CITAÇÃO dos possíveis herdeiros, legatários e interessados do *de cujus* José Gomes de Oliveira, para que se manifestem sobre as primeiras declarações, no prazo de 15 dias, na forma do art. 626 do CPC.

2ª Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro

69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado mandou a MM^a Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo 0817914-61.2024.8.23.0010 – Ação de Divórcio**

Requerente: MARIA VILMA DA SILVA FRASÃO

Requerido: RAIMUNDO NONATO LIMA FRASAO

A MMª. JUÍZA JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: RAIMUNDO NONATO LIMA FRASAO, brasileiro, casado, nascido em Bom Jardim/MA, filho de Vitalino Pereira Frasão e de Maria Olinda Lima Frasão, demais dados ignorados, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima para tomar conhecimento do Processo nº **0817914-61.2024.8.23.0010 – Ação de Divórcio** e **INTIMAÇÃO** da Sentença que **DECRETOU O DIVÓRCIO ENTRE MARIA VILMA DA SILVA FRASÃO e RAIMUNDO NONATO LIMA FRASAO**, para, querendo, apresentar eventual recurso, no prazo legal.

Sentença ... “POSTO ISSO, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio entre MARIA VILMA DA SILVA FRASÃO e RAIMUNDO NONATO LIMA FRASÃO, nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. A requerente voltará a assinar o nome de solteira, qual seja, MARIA VILMA GOMES DA SILVA. A presente sentença servirá como mandado de averbação ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, cuja a averbação dar-se-á à margem do assento de casamento das partes (EP 1.2). Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Defiro pedido de justiça gratuita. Sem custas e honorários. Diligências necessárias. CITE-SE e INTIME-SE o requerido, via edital. Decorrido o prazo de intimação para recurso e não havendo, archive-se. Boa Vista/RR, 07 de maio de 2024. Juíza JOANA SARMENTO DE MATOS Titular da 2ª Vara de Família (assinado eletronicamente)”

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima /
Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MMª Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial), o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

1ª VARA CÍVEL

Expediente de 14/05/2024

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos do Processo n.º 0835786-26.2023.8.23.0010 - Classe Processual: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária (Alienação Fiduciária) - Requerente: BRADESCO CONSORCIOS LTDA – CNPJ n.º 52.568.XXX/000X-XX e Requerido: RAFAEL SILVA SOUZA - CPF n.º 908.704.XXX-XX (**Revel**). Valor da Causa R\$ 40.009,70. **FINAL DE SENTENÇA:** “Acolho o pedido inicial e declaro incorporados em mãos do autor a posse plena e o domínio do veículo descrito na inicial, para realização da venda na forma do art. 3º, § 5º, do Decreto lei nº 911/69, confirmando a liminar concedida. Pela sucumbência, condeno a ré ao pagamento das custas e despesas do processo, e honorários advocatícios, que fixo em dez por cento sobre o valor da causa. Excluem-se as restrições em sistema RENAJUD, se realizadas pelo Juízo. Intimem-se. Cumpra-se. Data e hora registradas no sistema. Bruno Fernando Alves Costa - Juiz de Direito.”

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos do Processo n.º 0839797-35.2022.8.23.0010 - Classe Processual: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária (Propriedade Fiduciária). Requerente: BANCO ITAUCARD S/A– CNPJ n.º 17.192.XXX/000X-XX e Requerido: RAFAEL COSTA SILVA - CPF n.º 056.804.XXX-XX (**Revel**). Valor da Causa - R\$ 17.679,22. **FINAL DE SENTENÇA:** “Acolho, portanto, o pedido inicial para o fim de tornar definitiva a liminar, cabendo às repartições competentes, se o caso, expedir novo certificado de registro, a teor do §1º, do art. 3º, do Decreto-Lei nº 911/69. Deixo de declarar a consolidação da propriedade em nas mãos do credor fiduciário, uma vez que esta se opera por força de lei, a qual também faculta a transferência do bem independentemente de determinação judicial (Decreto-Lei nº 911/69, art. 3º, § 3º), sem prejuízo de eventual saldo a ser cobrado. Sucumbente, condeno a parte requerida ao ressarcimento das custas do processo para o autor e ao pagamento da verba honorária, que fixo na quantia correspondente à 10% (dez por cento) ao valor atualizado da causa, de acordo com o disposto no artigo 85, §2º, do CPC. Excluem-se as restrições em sistema RENAJUD, se realizadas pelo Juízo. Transitada em julgado, sem pedidos em dez dias, arquivem-se os autos. Havendo pedido de cumprimento de sentença (honorários), remetam-se os autos a uma das unidades judiciais com competência especializada. Intime-se a parte autora. Cumpra-se. Data, hora e assinatura registradas no sistema. Bruno Fernando Alves Costa - Juiz de Direito.”

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos do Processo n.º 0820851-78.2023.8.23.0010 - Classe Processual: Monitória (Pagamento). Autor(s): COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA CAER (CNPJ n.º 05.939.XXX/000X-XX) e Réu(s): JOSÉ RAIMUNDO SIQUEIRA MARTINS (CPF n.º 142.322.XXX-XX) (**Revel**). Valor da Causa - R\$ 21.185,51. **FINAL DE SENTENÇA:** “Acolho o pedido inicial e declaro constituído de pleno direito o título executivo judicial, na importância R\$ 21.185,51 (vinte e um mil, cento e oitenta e cinco reais, e cinquenta e um centavos), acrescida de correção monetária a partir da propositura da ação e juros de mora a partir da citação. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 701 do CPC. Converta-se o mandado inicial em mandado executivo (art. 701, § 2º, CPC). Prossiga-se na forma prevista no Livro I, Título II, da Parte Especial do Código de Processo Civil, com a remessa dos autos a uma das unidades especializadas. Registrada eletronicamente nesta data. Publique-se. Intimem-se. Data, hora e assinatura registradas em sistema. Bruno Fernando Alves Costa - Juiz de Direito.”

Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, 14 de Maio de 2024.

DEBORA LIMA BATISTA
DIRETORA DE SECRETARIA

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 14/05/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

JORMED JOSE VILLARROEL ASTUDIA, venezuelano, natural de Maturin/VE, solteiro, motoboy, nascido aos 13/05/1989, CPF nº 713.047.881-05, filho de Femin Isaias Villarroel e Amalia Del Valle Astudia, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001955-03.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **JORMED JOSE VILLARROEL ASTUDIA**, referente à **Ação Penal nº 0804560-37.2022.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 33, caput, da Lei 11.343/2006**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 22/04/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 14 dia do mês de maio de 2024. Eu, Stomes Fran Damasceno Batista, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

GENESIS MARTINEZ, venezuelana, nascida aos 10/02/1992, CPF nº 711.542.762-36, filha de Natividad Martinez, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001598-23.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **GENESIS MARTINEZ, referente à Ação Penal nº 0818018-24.2022.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 155, §4º, incisos II e IV, por duas vezes, em continuidade delitiva, na forma do Artigo 71, todos do Código Penal.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 15/04/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 14 dia do mês de maio de 2024. Eu, Stomes Fran Damasceno Batista, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

ROHANNER JOSE MARVAL VELASQUEZ, venezuelano, natural de Caracas/VE, solteiro, ferreiro, nascido no dia 11/09/1997, inscrito no documento internacional F153964-P, portador do CPF nº 708.375.682-18, filho de Ana Hilda Velasquez Botiny e Roberht Jesus Marval Gonzalez, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000180-84.2022.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **ROHANNER JOSE MARVAL VELASQUEZ**, referente à **Ação Penal nº 0801441-05.2021.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 33, caput, da Lei 11.343/2006**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 26/04/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 14 dia do mês de maio de 2024. Eu, Stomes Fran Damasceno Batista, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

LEANDRO DA SILVA LIMA, brasileiro, natural de Bonfim/RR, solteiro, nascido no dia 09/04/1997, RG nº 3753832 SSP/RR e CPF nº 555.338.922-49, filho de Clara da Silva e de Lourival de Souza Lima, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000745-53.2019.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **LEANDRO DA SILVA LIMA, referente à Ação Penal nº 0800169-78.2018.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 14 da Lei nº 10.826/2003 c/c Art. 244-B, da Lei nº 8069/1990**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 12/05/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 14 dia do mês de maio de 2024. Eu, Stomes Fran Damasceno Batista, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

JOSÉ VICENTE MONTOYA RODRIGUEZ, venezuelano, natural de Los Teques/VE, solteiro, nascido no dia 07/05/1996, filho de José Joaquim Montoya e de Marisol del Carmen Rodriguez, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1002159-47.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **JOSÉ VICENTE MONTOYA RODRIGUEZ**, referente à **Ação Penal nº 0829853-09.2022.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 155, § 4º, inciso IV do Código Penal**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 12/05/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 14 dia do mês de maio de 2024. Eu, Claudete Gomes da Silva, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

ROBERTO DE SOUZA CORREA, brasileiro, professor, natural de Boa Vista/RR, nascido no dia 26/03/1981, RG nº 196536 SSP/RR e CPF nº 709.364.552-68, filho de Octávio Rodrigues Correa e de Neide de Souza Correa, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001059-57.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **ROBERTO DE SOUZA CORREA**, referente à **Ação Penal nº 0813174-65.2021.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 306, § 1º, inciso II, do CTB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 12/05/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 14 dia do mês de maio de 2024. Eu, Claudete Gomes da Silva, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

LEANDRO LIMA DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Boa Vista/RR, nascido no dia 16/12/1995, RG nº 4551842 SSP/RR e CPF nº 035.793.002-96, filho de Cristiane Araújo Lima, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1002189-82.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **LEANDRO LIMA DA SILVA, referente à Ação Penal nº 0800029-05.2022.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 147, 129, 329, caput, todos do CP**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 12/05/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 14 dia do mês de maio de 2024. Eu, Claudete Gomes da Silva, Servidora Judiciária, o digitei e Giovanni da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 14/05/2024

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE CARACARAÍ**EDITAL DE CITAÇÃO**

(Com prazo de 20 (vinte) dias)

O(A) Dr(a). NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA, MM^(a). Juíza de Direito da Vara Única da COMARCA DE CARACARAÍ, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0800991-95.2022.8.23.0020**

Classe Processual: Usucapião (Usucapião Extraordinária)

Autor(s): MARIA TEREZINHA FAUST,

Réu(s): ELIANA NORI DA SILVA BENEDINI, OLAVO ALOISIO PREVIDI BENEDINI,

FINALIDADE: Citação dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que MARIA TEREZINHA FAUST (CPF/CNPJ: 542.565.269-00) ajuizou Ação de Usucapião, visando declaração de domínio sobre o Imóvel:(lote rural SÍTIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Lote nº 313, localizado na Gleba BR210 II, mais precisamente na BR-174, Município de Caracará/RR (região de Vista Alegre), com aproximadamente 757,3406 ha (hectares), Código do Imóvel no INCRA sob nº 031.020.041.432-1, Número do Imóvel perante a Receita Federal 5.052.192-6, confrontando Norte Terras do Estado, Sul BR-174, Leste SÍTIO SIRIDÓ (Clodoaldo Gonçalves Moreira), Oeste Fazenda Vista Alegre (ALOISIO PREVIDI BENEDINI)) alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE CARACARAÍ, Estado de Roraima. Eu, DIMITRIO DE CASTRO E SILVA - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado e assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria abaixo subscrito(a).

SEDE DO JUÍZO: COMARCA DE CARACARAÍ - Vara Cível Única de Caracará - Centro Civico, 0, Centro, CARACARAI-RR, Fone: (95) 3198 4166 - e-mail: ckr@tjrr.jus.br

Emerson Azevedo da Silva

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 07/05/2024

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE BONFIM

EDITAL DE CITAÇÃO

COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo: **0828854-22.2023.8.23.0010**- Ação Penal - Procedimento Ordinário

Réu: **WEDSON PAULO DA SILVA**

Vítima: **LUMA DA COSTA GONÇALVES**

O(a) MM. Juiz(íza) Dr.(ª) Liliane Cardoso, Titular da Vara Criminal da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu WEDSON PAULO DA SILVA, nascido no dia 10/03/2001, em BONFIM/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MADALENA JOSÉ DE OLIVEIRA e de PAULO LAURINDO DA SILVA, RG: 36.XXX-05 / SSP - RR e CPF: 700.XXX.XXX-43, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) artigo 155, § 1º, do Código Penal, na forma do artigo 14, inciso II, do Código Penal, e no artigo 28, caput, da Lei n. 11.343/06, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, 07 de maio de 2024. Eu, DIEGO DUTRA - SJRI, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Bonfim, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.bfi@tjrr.jus.br.

Jhonatan de Almeida Santil

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo: **0800251-87.2023.8.23.0090** - Ação Penal - Procedimento OrdinárioRéu: **EDRON PAUL GORDON**

O(a) MM. Juiz(íza) Dr.(^a) Liliane Cardoso, Titular da Vara Criminal da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu EDRON PAUL GORDON, nascido no dia 25/03/1986, em GEORGETOWN - REPUBLICA DA GUIANA, sexo: masculino, filho de HELENA ANA DA SILVA e de FITZ GORDON, estado civil: Solteiro(a), documento estrangeiro: 135563321, CPF: 003.XXX.XXX-34 para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no artigo 180, caput, e no artigo 311, caput, ambos do Código Penal, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, 07 de maio de 2024. Eu, DIEGO DUTRA - SJRI, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Bonfim, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.bfi@tjrr.jus.br.

Jhonatan de Almeida Santil

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 13/05/2024

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE PACARAIMA

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800975-32.2023.8.23.0045**

Réu: YESSICA DEL VALLE DIAZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, Titular da Vara Criminal de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu YESSICA DEL VALLE DIAZ, nascido no dia 02/03/1983, em VENEZUELA, sexo: feminino, filho de Eleida del Valle Diaz e de , estado civil: Solteiro(a), profissão: Comerciante varejista , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) Lei 11343/06, ART 28 - Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou ..., Inciso I, Advertência sobre os efeitos das drogas Advertência sobre os efeitos das drogas , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 13/5/2024. Eu, Leandro Costa Tupinambá - SJRI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Otoniel Andrade Pereira

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800867-08.2020.8.23.0045**

Réu: NEIR SANTANA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, Titular da Vara Criminal de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu NEIR SANTANA, nascido no dia 23/10/1971, em Boa Vista/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Maria Nedir Santana e de , RG: 101682 / SSP - RR , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 217-A: Ter conjunção carnal ou praticar outro ato ..., CAPUT, Reclusão: 8 a 15 anos Reclusão , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 13/5/2024. Eu, Leandro Costa Tupinambá - SJRI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Otoniel Andrade Pereira

Diretor(a) de Secretaria

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 14/05/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) GABRIEL GOMES NOGUEIRA e MÔNÝKA LAYZ SAMPAIO FERRAZ

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 28/12/1997, de profissão Barbeiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Anísio de Carvalho, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO LAILSON COUTINHO NOGUEIRA e MARIA MARLUCE GOMES NOGUEIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 28/11/1993, de profissão Cirurgiã Dentista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua da Limeira, Boa Vista-RR, filha de PEDRO NUNES FERRAZ DA SILVA e MÔNICA SUELY SAMPAIO FERRAZ.

2) ADÉLIO GOMES DA SILVA e ANA GABRIELA NUNES DE SOUZA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 31/10/1997, de profissão Funcionário Público Municipal, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Meridional, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO DINIZ DA SILVA e JURACY GOMES DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 16/09/1999, de profissão Atendente Terapeuta, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Raio Solar, Boa Vista-RR, filha de REINALDO SILVA DE SOUZA e ELIANA NUNES SILVA.

3) JHONNYS MOREIRA DA SILVA e YNGRETH VAZ FONTINELLE

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 01/04/1997, de profissão Mecânico., estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua SB 02, Boa Vista-RR, filho de ANANIAS FERNANDES DA SILVA e GILMARA ALVES MOREIRA. ELA: nascida em Itaituba-PA, em 24/10/1994, de profissão Cabeleireira, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua SB 02, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO JOSÉ DA SILVA FONTINELLE e MÁRCIA REGINA VAZ FONTINELLE.

4) ÁLISSON REIS DA SILVA e GLENDA DE OLIVEIRA DIAS

ELE: nascido em Mucajaí-RR, em 18/06/1997, de profissão Vigia, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Pantera, Boa Vista-RR, filho de ALAELCIO DA SILVA COUTRIN e ENILDE REIS DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 25/09/1999, de profissão Recepcionista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Pantera, Boa Vista-RR, filha de ELIELSON SOUZA DIAS e MARIA JOSELIA DE OLIVEIRA DIAS.

5) MOACIR MOTA DE MESQUITA e ÉRICA MAGALHÃES DE ARAUJO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 01/02/1972, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Coronel Mota, Boa Vista-RR, filho de EDIVILSON FERNANDES DE MESQUITA e SÉGINA MOTA DE MESQUITA. ELA: nascida em Brasília-DF, em 30/12/1972, de profissão Funcionária Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Coronel Mota, Boa Vista-RR, filha de ADIR ARANTES DE ARAUJO e MARIA HELENA MAGALHÃES DE ARAUJO.

6) ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA e LORENA SOARES MELO

ELE: nascido em Brasília-DF, em 07/03/1984, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua João Aires Leitão, Boa Vista-RR, filho de SEBASTIÃO LORENA DE LIMA e IRANILDE SOUSA DE LIMA. ELA: nascida em Teresina-PI, em 27/08/1990, de profissão Militar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua João Aires Leitão, Boa Vista-RR, filha de VALDINAR FERREIRA MELO e CARMEM LÚCIA SOARES MELO.

7) DIEGO SOUZA FARIAS e VITHÓRIA ARAÚJO PORTELA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 09/06/1998, de profissão Agente Administrativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Vicente Mouta Rodrigues, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO DE ARAUJO DE FARIAS e ROSÂNGELA DA SILVA SOUZA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 14/04/1999, de profissão Agente de Gestão Operacional, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Vicente Mouta Rodrigues, Boa Vista-RR, filha de VALDEMAR PORTELA PINTO e BEATRIZ ARAÚJO PEREIRA.

8) IGOR JOSÉ LIMA TAJRA REIS e DOROTÉIA TABOZA CAÇULA
ELE: nascido em São Luís-MA, em 18/08/1987, de profissão Advogado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Jí-Paraná, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS e CARMELITA DE MORAES REGO LIMA. ELA: nascida em Sobral-CE, em 30/06/1991, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Jí-Paraná, Boa Vista-RR, filha de VALÉRIO CAÇULA DE ALMEIDA e REGINA TABOZA DE SOUSA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 14 de maio de 2024.
JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 14/05/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar JÚLIO CORSINI PANCIERI e VALÉRIA DE SOUZA CESÁRIO, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Empresário, com 28 anos de idade, natural de Montanha-ES, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, domiciliado na Rua E, S/N, Q 05, LT 40, Equatorial, Boa Vista-RR, filho de ADILSON ALBANI PANCIERI e ADRIANA DOS SANTOS CORSINI PANCIERI.

Que ela é: brasileira, solteira, Estudante, com 30 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos cinco dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e três, residente e domiciliada na Rua E, S/N, Q 05, LT 40, Equatorial, Boa Vista-RR, filha de ITELVINO DA SILVA CESÁRIO e MARIA JOSÉ CESÁRIO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 14 de maio de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar JORGE RICARDO QUEIROZ LAMY e THÁBATA MORGANA DA SILVA PIMENTEL, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Motorista, com 40 anos de idade, natural de Manaus-AM, aos doze dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e quatro, domiciliado na Rua Pinto Martins, 1487, Aeroporto, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ MARIA LAMY e MARIA ALVES DE QUEIROZ.

Que ela é: brasileira, solteira, Servidora Pública, com 36 anos de idade, natural de Santa Inês-MA, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e sete, residente e domiciliada na Rua Pinto Martins, 1487, Aeroporto, Boa Vista-RR, filha de LUIS MARCOS CARREIRO PIMENTEL e FRANCISCA DA SILVA PIMENTEL.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 14 de maio de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar BRUNO IBIAPINO LIMA e LÍVIA RAQUEL RODRIGUES DANTAS, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Autônomo, com 22 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dois, domiciliado na Rua Santa Clara, Boa Vista-RR, filho de NIXON DE PAIVA LIMA e LUCIA MARIA IBIAPINO FEITOSA.

Que ela é: brasileira, solteira, Estudante, com 19 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro, residente e domiciliada na Rua Monte Sinai, Boa Vista-RR, filha de JOSEMIR DANTAS FERREIRA e FRANCIDALVA RODRIGUES MEIRELES.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 14 de maio de 2024.

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE
SÃO LUIZ DO ANAUÁ**

Expediente de 14/05/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

AMARILDO FIRMINO LUCAS é de nacionalidade brasileiro, radialista, divorciado, portador do RG nº 265763, SSEP/RR, e inscrito no CPF sob nº 866.101.202-34, nascido aos sete (7) de março (3) de um mil e novecentos e oitenta e nove (1989), natural de São João da Baliza-RR, domiciliado e residente na Rua Tancredo Neves, 13, Nova Esperança, São João da Baliza/RR, filho de e Maria da Penha Firmino Lucas.

FRANCISCA LIMA SALAZAR é de nacionalidade brasileira, do Lar, divorciada, portadora do RG nº 189477, SESP/RR, e inscrita no CPF sob nº 654.305.902-82, nascida aos sete (7) de setembro (9) de um mil e novecentos e oitenta (1980), natural de Barra do Corda-MA, domiciliada e residente na Rua Dante de Oliveira, s/n, Ayrton Senna, São Luiz/RR, filha de Osvaldo Barroso Salazar e Maria do Carmo Lima.

ADALTON VICENTE DE OLIVEIRA é de nacionalidade brasileiro, agricultor, solteiro, portador do RG nº 131612, SSP/RR, e inscrito no CPF sob nº 446.779.952-49, nascido aos quatorze (14) de outubro (10) de um mil e novecentos e setenta e três (1973), natural de Jaru-RO, domiciliado e residente na vicinal 22, km 28, zona rural, São Luiz/RR, filho de e Laíde Teles Oliveira.

MARIA EDNA OLIVEIRA FREITAS é de nacionalidade brasileira, agricultora, solteira, portadora do RG nº 264866, SESP/RR, e inscrita no CPF sob nº 832.305.722-20, nascida aos dezoito (18) de janeiro (1) de um mil e novecentos e oitenta e seis (1986), natural de Barra do Corda-MA, domiciliada e residente na Vicinal 22, km 28, Zona Rural, São Luiz/RR, filha de Gercina Oliveira Freitas.

GABRIEL SANTOS DE MORAIS é de nacionalidade brasileiro, Agricultor, solteiro, portador do RG nº 474717-8, SSP/RR, e inscrito no CPF sob nº 701.121.052-03, nascido aos vinte e cinco (25) de fevereiro (2) de dois mil e dois (2002), natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente na vicinal 04, km 28, 0, zona rural, Caroebe/RR, filho de Genadir Ferreira de Moraes e Maria Leia Barros dos Santos.

LARISSA EMANUELY PEIXOTO FERREIRA é de nacionalidade brasileira, Agricultora, solteira, portadora do RG nº 473771-7, SSP/RR, e inscrita no CPF sob nº 039.571.582-22, nascida aos quatro (4) de outubro (10) de dois mil e três (2003), natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente na Rua Ruth Pinheiro, 1045, Tancredo Neves, Boa Vista/RR, filha de Elismar da Paz Ferreira e Cristiane Peixoto.

LEANDRO LOBAQUE SCHAEFER é de nacionalidade brasileiro, Empresário, divorciado, portador do RG nº 05378627665, DETRAN/RO, e inscrito no CPF sob nº 931.263.522-00, nascido aos vinte e seis (26) de agosto (8) de um mil e novecentos e oitenta e sete (1987), natural de Costa Marques/RO, domiciliado e residente na Rua Y, 0, Nova Esperança, São João da Baliza/RR, filho de Raulino Schaefer e Ilaide Lobaque Schaefer.

LEILIANE PEREIRA VERAS é de nacionalidade brasileira, do Lar, solteira, portadora do RG nº 430734-8, SSP, e inscrita no CPF sob nº 987.350.472-91, nascida aos vinte e sete (27) de abril (4) de um mil e novecentos e noventa e três (1993), natural de Belém, domiciliada e residente na Rua Y, 0, Nova Esperança, São João da Baliza/RR, filha de João Magalhães Veras e Maria de Souza Pereira.

RONIEL GOMES DOS SANTOS é de nacionalidade brasileiro, Agricultor, solteiro, portador do RG nº 401190-2, SSP/RR, e inscrito no CPF sob nº 024.108.452-07, nascido aos vinte (20) de setembro (9) de um mil e novecentos e noventa e seis (1996), natural de São Luiz, domiciliado e residente na Rua Venezuela, 0, Nova Canaã, Caroebe/RR, filho de Raimundo Alves dos Santos e Francisca Sousa Gomes.

JULIANE VAZ MARCELO é de nacionalidade brasileira, Enfermeira, solteira, portadora do RG nº 436889-4, SSP/RR, e inscrita no CPF sob nº 032.106.912-90, nascida aos dez (10) de dezembro (12) de um mil e novecentos e noventa e quatro (1994), natural de São João da Baliza, domiciliada e residente na Avenida dos Emigrantes, 16, Centro, Caroebe/RR, filha de João Pereira Marcelo e Horlan Vaz Marcelo.

Bem como remeti cópia do referido edital ao Cartório REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO LUIZ/RR São Luiz/RR, para que lá também seja afixado pelo prazo legal de quinze (15) dias. São Luiz/RR, 14 de maio de 2024. Eu TIAGO NATARI VIEIRA, Tabelião o fiz digitar e assino.

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ - OFÍCIO ÚNICO